

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Portaria TRT3/GP 6/2026]**

**PORTARIA GP N. 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

Designa servidores para o lançamento de Conformidade Contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 16 da [Lei n. 10.180, de 6 de fevereiro de 2001](#), que estabelece que o Sistema de Contabilidade Federal compreende as atividades de registro, de tratamento e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial da União, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO o art. 1º da [Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007](#), que estabelece que a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial; e

CONSIDERANDO que o art. 1º da [Instrução Normativa 6, de 31 de outubro de 2007](#), determina que o registro da Conformidade Contábil compete a contabilista devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, designado e credenciado no SIAFI para este fim,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o lançamento da conformidade contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quanto às operações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para o registro de Conformidade Contábil, designa-se como titular a servidora Amanda Jacinto DAgostini, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula 119466 e, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, como substituto, o servidor Walter Augusto de Matos, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 12904, lotados na Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade.

Parágrafo único. A designação de que trata o **caput** será cadastrada no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Em observância ao princípio da segregação de função, o servidor designado para a atribuição de conformista contábil não poderá, concomitantemente, exercer quaisquer funções conflitantes com essa atividade, tais como: autorizar, aprovar e executar registros de gestão ou, ainda, efetuar a Conformidade dos Registros de Gestão.

Parágrafo único. A regra prevista no **caput** poderá ser excepcionada, caso a Unidade Gestora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores profissionais em contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região